

**BRASÓLEO – INCORPORADORA IMOBILIARIA S/A**  
**CNPJ Nº 06.022.461/0001-41 - NIRE: 21300003193**  
 Rua Dias Carneiro, nº 1.536, Bacabal – Maranhão

**SUMÁRIO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 27/12/2025**

**DATA/HORA/LOCAL** 27/12/2025, 10H00, sede social no Município de Bacabal, Estado do Maranhão, na Rua Dias Carneiro, nº 1.536, QUORUM: totalidade do capital social,

**MESA:** Presidente: Geraldo Pinto Santos Junior, secretário Geraldo Pinto Santos.

**PUBLICAÇÕES:-** Convocação: Convite pessoais a cada acionista; Demonstrações Financeiras: Arquivadas na JUCEMA: 2019 sob o nº 20251452093, em 19/12/2025; 2020 sob o Nº 20251452093, em 19/12/2025; 2021, 19/12/2025, SOB Nº 20251452280; 2022, 19/12/2025, SOB Nº 20251452395; 2023, 19/12/2025, SOB Nº 20251452492; e 2024, 19/12/2025, SOB Nº 20251452620; e publicados no SPED: 2020, 23/12/2025, Hash de Publicação 514ADBE67CAF2AE744EF1AB1EF1E67910C98E219; 2021, 23/12/2025, Hash de Publicação B170AB2B269F3C728506BFCF64AEAE251C186078; 2022, 23/12/2025, Hash de Publicação 74EA8F41E66E35A80C8E1E17F1A24AF27E28542B; 2023, 23/12/2025, Hash de Publicação 4B8FC200F7A59439C5F0402BE3688E9F254579AC; 2024, 23/12/2025, Hash de Publicação FF841FB17B1DB2895EE48457DA179C92DB9EFA01.

**ORDEM DO DIA::** em assembleia geral ordinária - analisarem e deliberarem sobre as matérias a que se referem o Art. 132 e Art. 133 da Lei 6.404/76, referente aos exercícios encerrados em 2019 a 2024: a) – tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios referenciados; b) deliberar sobre os resultados dos exercícios em exame; c) – eleger os administradores; d) – instalar o Conselho Fiscal, se houver solicitação: Em assembleia geral Extraordinária: 1. Adequar o Estatuto aos artigos 143 e 296 da Lei 6.404/76; 2. Manter vago o cargo de Diretor Superintendente para futuro preenchimento; 2. Outros assuntos correlatos.

**ESCLARECIMENTOS DA MESA:** 1) – a sociedade é de capital fixo não exibindo na estrutura de administração o Conselho de Administração; 2) – o Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente e não se encontrava instalado; 3) – membro da diretoria se encontrava presente para prestar os esclarecimentos que fossem julgados necessários; 4) - os balanços patrimoniais dos exercícios em análise e deliberação não apresentavam lucro não se cogitando em deliberar sobre a destinação de lucro e pagamento de dividendos; 5) - não foi solicitada a instalação do conselho fiscal; 6) - o capital da empresa, antes da realização desta Assembléia tem a composição a seguir indicada:

<b>TIPO DE AÇÃO</b>	<b>SUBSCRITO E INTEGRALIZADO – R\$</b>	<b>QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS</b>
Ordinárias	128.240,00	128.240
Preferencial Especial	9.251,00	9.251
Preferencial Classe “A”	8.473,00	8.473
Preferencial Classe “B”	4.031,00	4.031
<b>TOTAL</b>	<b>149.995,00</b>	<b>149.995</b>

**DELIBERAÇÕES:** Em Assembleia Geral Ordinária: 1. dispensada a leitura das demonstrações financeiras porque já eram do conhecimento dos acionistas presentes. 2. foram aprovadas as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios de 2019 a 2024, por unanimidade, com abstenção dos impedidos, 3. por unanimidade, sem abstenção ou votos dissidentes a constatação de prejuízos nos exercícios, não se cogitando discutir distribuição de dividendos; 4. a remuneração da administração: R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês a ser distribuída aos diretores. 5. A eleição da administração foi transferida à assembleia geral extraordinária, haja vista as alterações no Estatuto Social,

concernentes à administração que foram aprovadas e passam a vigorar com a redação a seguir transcrita:

**Art. 10º** - A administração da sociedade será exercida pela Diretoria, na forma da Lei.

**Art. 11** – Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante tempo de posse lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais.

**Art. 12** – A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores, com observância das normas legais.

**Art. 13** – O prazo de gestão da Diretoria é de 3 (três) anos e se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos”

**Art. 14** – As Reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença de 2 (dois) dos seus membros, no mínimo, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Presidente, e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum o de desempate.

**Art. 15** – A Diretoria será composta de, no máximo, (dois) diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente, todos residentes no país, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que poderá destituí-los a qualquer tempo.

**Parágrafo Único** – a assembleia poderá deliberar manter vago um cargo na diretoria

**Art. 16** – Vagando qualquer cargo da Diretoria ou ocorrendo impedimento do seu titular, caberá à assembleia geral eleger um novo Diretor ou designar o seu substituto, no primeiro caso pelo tempo que restar para completar o prazo de gestão, e no segundo caso, pelo tempo que durar o impedimento.

**Art. 17** – Cabe a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e este estatuto lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade.

**Parágrafo Único** – Cada Diretor fica investido dos poderes necessários para a prática dos atos e operações relativas ao objeto social, e a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será exercida na forma prevista no artigo seguinte.

**Art. 18** – A representação da sociedade, nos atos e operações que criem obrigações para ela, inclusive emissão e endosso de cheques e notas promissórias; emissão, aceite ou endosso de cédulas rurais ou industriais; movimentação de contas bancárias, assunção de dívidas, assim como nos atos de transação, renúncia a direitos sociais e quitação nos negócios sociais, será exercida, isoladamente pelo Diretor Presidente ou Superintendente, salvo nos casos previstos no § 1º ;

**Parágrafo Primeiro** - Para os atos de alienação de bens constantes do ativo permanente, constituições de ônus reais e prestações de garantias a obrigações de terceiros a representação da sociedade será exercida exclusivamente pelo Diretor Presidente, independente de prévia autorização da assembleia geral.

**Parágrafo Segundo** - Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito exclusivamente ao Diretor Presidente constituir Procurador da sociedade, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato que, quando for judicial poderá ser por prazo indeterminado.

**Art. 19** - Além de outras atribuições que lhe são conferidas por este estatuto, ao Diretor Presidente compete: a) – manter e assegurar a coordenação da Diretoria; b) – a direção geral da sociedade; c) – convocar a assembleia geral e presidir as reuniões da Diretoria; d) – cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 20** - As atribuições específicas de cada Diretor serão definidas entre si, observando-se o disposto neste estatuto.

A assembleia geral extraordinária deliberou, ainda, que as demais cláusulas estatutárias não alteradas por esta assembleia continuam em vigor.

Em ato contínuo procedeu-se à eleição da administração, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente, pelo prazo de 3 (três) anos Geraldo Pinto Santos Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. II, Casa 45, COHAB I, Bacabal Maranhão, CEP: 65700-000, devidamente inscrito no CPF (MF): 483.329.173-87,

Carteira de Identidade RG nº 24268694-0-SSP-MA, natural de Recife-PE; e manter vago o cargo de Diretor Superintendente, para futuro preenchimento. .

**DECLARAÇÃO:** O reeleito estando presente no recinto da reunião declarou não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer mencionado cargo para o qual foi eleito, razão por que foi empossado pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, o qual se encerrará na assembleia geral ordinária que se realizar em 2029. O presidente mandou transcrever a propriedade do capital subscrito e integralizado que é a seguinte:

ACIONISTA	ordinárias	preferenciais			total
		especial	"A"	"B"	geral
	quant.	quant	quant	quant	quant
Janice Santos Braide	64.120	4.625	4.236	2.015	74.996
Geraldo Pinto Santos Junior	64.120	4.626	4.237	2.016	74.999
<b>TOTAL DO CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>128.240</b>	<b>9.251</b>	<b>8.473</b>	<b>4.031</b>	<b>149.995</b>

Nada mais havendo a ser tratado foi franqueada a palavra que não foi usada e suspensos os trabalhos das assembleias para redação da presente ata, que após leitura, foi aprovada, por unanimidade, sem qualquer voto dissidente ou de protesto e vai assinada pelos presentes e será levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão e, em seguida, publicada no SPED.

Bacabal, MA, 27 dezembro de 2025

Geraldo Pinto Santos Junior – presidente das assembleias e acionista

Geraldo Pinto Santos – secretário das assembleias



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASÓLEO-INCORPORADORA IMOBILIÁRIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48332917387	GERALDO PINTO SANTOS JUNIOR

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2026 09:43 SOB Nº 20251507890.  
PROTOCOLO: 251507890 DE 30/12/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600041378. CNPJ DA SEDE: 06022461000141.  
NIRE: 21300003193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2025.  
BRASÓLEO-INCORPORADORA IMOBILIÁRIA S/A

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.